

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA ANATER

RETIFICAÇÃO

A Comissão de Seleção da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, no uso de suas atribuições legais e conforme designação constante da Portaria nº 25/2026, torna pública a Retificação nº 01 do Edital de Chamada Pública nº 001/2026, nos termos a seguir expostos.

A presente retificação decorre da necessidade de correção de erro material e de aprimoramento da clareza do instrumento convocatório, a fim de alinhar o texto do edital ao cronograma efetivamente adotado e às demais disposições já aprovadas, assegurando a adequada condução das etapas da Chamada Pública, a qualidade técnica das análises, a isonomia entre os participantes e o interesse público.

a) No item 9.3, referente ao prazo para submissão da candidatura no SGA:

- Onde se lê:
“9.3 O prazo para a submissão da candidatura no SGA se inicia às 00h01 do dia 04 de fevereiro de 2026 e se encerra às 23h59 do dia 20 de fevereiro de 2026”
- Leia-se:
“9.3 O prazo para a submissão da candidatura no SGA se inicia às 00h01 do dia 07 de fevereiro de 2026 e se encerra às 23h59 do dia 02 de março de 2026”

b) No item 13.2.2, quanto ao recorte territorial da experiência em Ater:

- Onde se lê:
“13.2.2 Até 5 (cinco) declarações que atestam o recebimento dos serviços de Ater na região do lote, que devem ser emitidas por entidades ou grupo formal ou informal, com ou sem Registro Jurídico de acordo com o Código de Processo Civil, com sede no território do lote, que representa diretamente os agricultores e agricultoras familiares e suas organizações com base na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (modelo no Anexo 7).”
- Leia-se:
“13.2.2 Até 5 (cinco) declarações que atestam o recebimento dos serviços de Ater na região da Amazônia Legal, que devem ser emitidas por entidades ou grupo formal ou informal, com ou sem Registro Jurídico de acordo com o Código de Processo Civil, com sede na Amazônia Legal, que representa diretamente os agricultores e agricultoras familiares e suas organizações com base na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 (modelo no Anexo 7).”

c) No Anexo 8 – Critérios para Análise da 2^a Etapa, variável 3.3:

- Onde se lê:
“3.3 Cita e descreve plenamente a utilização dos sistemas e plataformas oficiais de regularização fundiária. (0-5 pts)”
- Leia-se:

“3.3 Cita e descreve plenamente a utilização dos sistemas e plataformas oficiais de regularização ambiental. (0-5 pts)”

d) No Anexo 4 – Descrição das Atividades, Quadro 05 – Mutirão sobre serviços do GOV.BR, quanto à caracterização da atividade:

- Onde tem: texto indevido, repetindo a descrição de “Visita de cadastro e diagnóstico da UFPA”.
- Passa a ser: descrição correta da atividade “Mutirão sobre serviços do GOV.BR”, com natureza “Presencial/Coletiva”, indicadores, descrição, carga horária e meios de verificação conforme o despacho da DITEC.

ATIVIDADE	Mutirão sobre serviços do GOV.BR
NATUREZA	Presencial / Coletiva
INDICADORES	<p>1.3.1 - Mulheres diretamente beneficiadas pelo projeto - produção sustentável (nº de mulheres)</p> <p>1.3.2 - Total de indivíduos diretamente beneficiados pelo projeto - produção sustentável (nº de indivíduos)</p> <p>2.2.5 - Eventos integradores para monitoramento, controle e regularização ambiental - seminários / oficinas (nº de eventos)</p>
DESCRIÇÃO	

A atividade deve promover o atendimento aos integrantes dos grupos familiares interessados na criação e/ou recuperação de contas, na atualização de senhas na plataforma GOV.BR, bem como prestar orientações sobre os serviços que podem ser acessados, tanto para uso pessoal quanto vinculados à UFPA.

Sempre que possível, a atividade deve envolver outros órgãos públicos que prestam serviços através do GOV.BR, ampliando o conhecimento e o acesso dos grupos familiares aos serviços públicos disponíveis na plataforma.

Recomenda-se o convite e a participação das Secretarias Municipais de Serviço Social ou de Assistência Social (ou equivalentes), detentoras de senha padrão (balcão), para apoiar o acesso e a atualização das contas.

As contas GOV.BR atualizadas deverão integrar as atividades e rotas a serem desenvolvidas, permitindo aos usuários acompanhar os processos e o acesso às políticas públicas previstas para cada UFPA.

A atividade deve ser realizada em local de fácil acesso à maioria dos interessados, garantindo condições adequadas de logística, infraestrutura e conexão de internet estável para o atendimento das demandas.

Está previsto o atendimento de 100 a 150 pessoas por mutirão, com a atuação de, no mínimo, quatro profissionais, além da garantia de monitoria infantil.

Outros serviços ou apoios poderão ser integrados a essas atividades, sendo permitidas parcerias com órgãos e entidades locais para a ampliação dos atendimentos aos interessados.

CARGA HORÁRIA 12h

Execução <i>in loco</i>	Planejamento, organização da atividade, deslocamento, realização em campo, tempo de escritório e prestação de contas.
8h	4h

MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Postagem no SGA do (a) Relatório de Atividade Coletiva contendo (b) com no mínimo (b) 3 fotos devidamente identificadas com legenda explicando a relação da foto com a atividade e (c) lista de presença, reunidos em um único documento em formato PDF.

Inserção dos dados no SGA e/ou outro sistema que a ANATER indicar.

Yara Regia Vieira de Oliveira

Presidente da Comissão de seleção

Márcio Fontes Hirata

Membro da Comissão de seleção

Francisco de Oliveira Mariano

Suplente da Comissão de seleção



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Fontes Hirata, Membro**, em 06/02/2026, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yara Régia Vieira de Oliveira, Presidente da Comissão de Seleção**, em 06/02/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Oliveira Mariano, Membro Suplente**, em 06/02/2026, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50247404** e o código CRC **D779156A**.

Referência: Processo nº 21490.001987/2025-41

SEI nº: 50247404